CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA-SP.

PODER LEGISLATIVO

PÇA. JOÃO GOMES DA SILVA , 548 – FONE /FAX (16) 3172-1023 – 3172-5624 - CEP. 14540-000

ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA Nº 002/2009. QUE ALTERA O ARTIGO 186 INSERIDO NO ARTIGO 159 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

A Câmara Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, APROVOU em 2ª discussão e votação neste dia 30/11/2009, e a Mesa da Câmara PROMULGA nos termos do artigo 38, §2º a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município de Igarapava:

Artigo 1º - O artigo 186, inserido no artigo 159 da nova Lei Orgânica do Município de Igarapava, passará a ter a seguinte redação:

Artigo 159 - ...

Art. 186 – A Lei do Estatuto do Magistério disciplinará as atividades dos profissionais do ensino, e outorgará àqueles e conforme dispuser a legislação, o título de Emérito.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Igarapava, 01 de Dezembro de 2009.

Paulo Cesar de Morais – Presidente

Leandro Silva – 1º Secretário

Denize Mattar Soukef Gobbi – 2ª Secretária

Registrada. Publicada e arquivada na forma da Lei. Igarapava data supra.

Livea Maria Pinheiro Bichuette
Diretora Administrativa